



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8413**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrerestados

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 08/01/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009. (RETIRADO). Altera a redação do inciso II do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 15.1

**Posição:** 20

**Número de folhas:** 04

Espécie: PR  
Categoria: Pendente  
Cl.: 15.1  
Ordem: 20  
nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 / 2009

AUTOR:  
Ver. José Marcos Martins de Freitas

ASSUNTO: “Altera a redação do inciso II do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.”

### MOVIMENTO

Entrada em – 08/01/2009  
Comissão Especial

- 1 -
- 2 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO ESS
- 3 - 20. 01. 2009.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_ /2009

*(Handwritten signature)*  
08/01/2009  
*Alterar a redação do inciso II do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O inciso II do art. 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 115 ...**

**II - ordinárias, as que se realizam semanalmente às terças-feiras no horário de 7h45min às 12horas e às quintas-feiras no horário das 7h45min às 12horas, com prazo de tolerância de 15 minutos para o início da sessão.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 08 de janeiro de 2009

*(Handwritten signature)*  
Vereador – José Marcos Martins de Freitas

*(Handwritten signatures of other members of the Council)*



SOMOS PELA APROVAÇÃO

  
Frank Wanterley de Lima





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2009 QUE “Altera a redação do inciso II do Art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não sevê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de janeiro de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605